



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1288

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 70/2018.

III TERMO ADITIVO DO CONTRATO 70/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA MB CONSULTORIA PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MB CONSULTORIA PROJETOS E PLANEJAMENTOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Santos nº 267, Apto 302, CEP: 86.020-040, na cidade de Londrina – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **05.882.271/0001-31**, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Marcia Maria Bounassar**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.564.750/SSP-PR, inscrita no CPF nº 559.417.029-49, residente e domiciliado na Rua Santos nº 267, Apto 302, CEP: 86.020-040, na cidade de Londrina – Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA** firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2018**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o Prazo de vigência com a seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 70/2018 original por mais 180 (cento e oitenta) dias, encerrando-se no dia 09 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (08/10/2020).

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal
Contratante

**MB CONSULTORIA PROJETOS E
PLANEJAMENTOS S/S LTDA
Marcia Maria Bounassar
Contratada**

Testemunhas:

Guilherme Gonçalves Lopes
CPF: 072.035.219-31

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1288

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 112/2020, de 09 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

CONC EDER

Art.1º- **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores integrantes do Quadro de pessoal efetivo, do Poder Executivo Municipal, pertencentes as Secretarias Municipais de Assistência Social, de Esporte, Lazer e Cultura e de Saúde, conforme seguem:

NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO GOZO FÉRIAS
Anísio Ferreira de Souza	14/05/2018 à 13/05/2019	28/09/2020 à 27/10/2020
Regina Seidel	10/05/2019 à 09/05/2020	02/10/2020 à 31/10/2020
Wladimir da Silva	18/02/2019 à 17/02/2020	01/10/2020 à 30/10/2020

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (09/10/2020).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos complementares, compreendendo atendimento de consultas, procedimentos de urgência emergência, plantões e demais procedimentos na Rede Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal vem retificar o Edital nº. 089/2020, nos itens a seguir:

I – No item 14.2, onde se lê:

14.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.;

Leia-se:

14.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte SEDIADAS NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE terão tratamento diferenciado e preferencial, conforme §3º do Art. 48 da Lei nº 123/2006, que estabelece prioridade de contratação até o limite de 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

14.2.1 – Os municípios que englobam a região definido pelo IBGE são: Arapuã, Ariranha do Ivaí,



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 1288

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2020

Cândido de Abreu, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Lidianópolis, Lunardelli, Manoel Ribas, Nova Tebas, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí, conforme §3º do decreto 099/2015 de 23 de novembro de 2015.

Com a presente retificação, altera-se a data de abertura do certame para o dia 23 de outubro de 2020 às 13:30 horas.

Ficam mantidas as demais disposições do edital de abertura do Pregão Eletrônico nº 089/2020 e a retificação.

Jardim Alegre, 09 de outubro de 2020.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 196/2020

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei Municipal n.º 2251/2020:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.302.0013.2054	Manutenção da Despesa com Consórcio Intermunicipal de Saúde	
255 – 3.3.71.70.00.00 – 303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	220.000,00
	TOTAL	220.000,00
	TOTAL GERAL:	220.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
264 – 3.1.90.11.00.00 – 303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	220.000,00
	TOTAL:	220.000,00
	TOTAL GERAL:	220.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte (09/10/2020)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL